



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI nº 73, de 29 de junho 2023.

Dispõe sobre a homologação da Ata de Audiência de Conciliação.

O Coordenador da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Resolução nº. 706/2022 e da Portaria Coren-PI nº.242 de 05 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 706/2023 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia nº 533/2023, em desfavor da Técnica de Enfermagem Sra. FRANCILDA DE ANDRADE GOMES, Coren-PI n.º 1278696-TE, tendo como denunciante a Enfermeira Maria do Espírito Santo de Sousa Costa, Coren-PI n.º 434913-ENF sobre desentendimento mútuo durante rotina de trabalho;

CONSIDERANDO a Ata de Audiência de Conciliação, aprovado pelo Plenário na 1ª Reunião da Câmara Ética, realizada em 07 de junho de 2023;

DECIDEM:

Art. 1º - Homologar a Ata da Audiência de Conciliação e Arquivar o referido Processo Administrativo, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 29 de junho de 2023.

Dr. Samuel Freitas Soares
Coordenador da Câmara de Ética
Coren-PI nº da 328.982 -ENF

Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos
Conselheira Relatora
Coren-PI nº 411.561 -TE